



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 287

Abre crédito especial para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender, neste exercício, às despesas com a construção do edifício que servirá de sede à Central Telefônica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 1 DE JULHO DE 1957,
69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO



Francisco Soares de Sa

SECRETÁRIO